PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rio Bom

Proc. Administrativo 2.310/2025

De: Claudius S. - SEMEC

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 07/05/2025 às 17:05:21

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEC, EXEC

Contratação de Exposição Intinerante

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade contratação de exposição denominada “VIDA MARINHA” que tem como objetivo reforçar com os alunos questões de conscientização ambiental e uso racional de água.
Moisés Jose de Andrade - EXEC

_

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação

Anexos:
Estudo_Tecnico_Preliminar_EXPOSICAO_VIDA_MARINHA.pdf
Planilha_de_itens.xlsx

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.
Responsável: Claudius Salomão Prestes Souto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INTINERANTE “VIDA MARINHA” PARA ATENDER AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

Rio Bom, 07 de maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a contratação de exposição denominada “VIDA MARINHA” que tem como objetivo reforçar com os alunos questões de conscientização ambiental e uso racional de água.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;

b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:

I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

II. Número do Processo da dispensa;

III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;

IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;

V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;

VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Manter as mesmas condições de habilitação;
f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a quantidade de alunos da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, conforme segue a tabela.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

PLANILHA DE ITENS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE ME-DIDA**
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	**317**	UNIDADE

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação realizada por analisar contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21 prevê um custo de R$ 12,00 reais por aluno, totalizando R$ 3.804,00.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B e informe o código AFE8-04F6-4CE5-437B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFE8-04F6-4CE5-437B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 07/05/2025 17:05:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AFE8-04F6-4CE5-437B

Proc. Administrativo (Nota interna 07/05/2025 17:07) 2.310/2025

De: Claudius S. - SEMEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2025 às 17:07:11

Seguem documentos da empresa.

–

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação

Anexos:

atestado_de_capacidade_tecnica_Tunas_do_Parana.pdf
Carta_exclusividade_Thais_Vida_Marinha.pdf
CND_Estadual_Thais.pdf
CND_Federal_Thais.pdf
CND_FGTS_Thais.pdf
CND_Municipal_Thais.pdf
CND_Trabalhista_Thais.pdf
CONTRATO_IMBITUVA_INEX_2025.pdf
Contrato_Social_Thais_Portela.pdf
Orcamento_rio_bom_assinado.pdf

Atestado de Capacidade Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022 INEXIGIBILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.769.507/0001-60, sediada na Avenida Edgard Stellfeld nº1.338, Jardim Social – Curitiba-Paraná forneceu para o Município de Tunas do Paraná, O PROJETO VIDA MARINHA,APRESENTA PROJETOS AMBIENTAIS DE CONCIENTIZAÇÃO,MUDANÇA DE HÁBITOS,CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA DA VIDA MARINHA ,BEM COMO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL ,COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DOS ORGÃOS PÚBLICOS referente à tabela abaixo atendendo integralmente as especificações.

ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	QTDE.DE ALUNOS (total)	NOTA FISCAL
Atendimento aos alunos do município pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar, com animais empalhados, em álcool e replicas, que podem ser tocadas e exploradas.	TUNAS DO PARANÁ	2.600	116

TUNAS DO PARANÁ (PR), 02 de março de 2023

EZULINA APARECIDA BURKNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2021 DE 08/01/2021

Rua: Eros Ruppel Abdala, 518
Tunas Do Paraná – Pr
Fone/Fax: (41) 3659 - 1884
Email: educacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Container

Vida Marinha

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O PROJETO VIDA MARINHA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.769.507/0001-60, COM SEDE EM CURITIBA/PR NA AVENIDA EDGARD STELFELLD Nº 1338, É UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAR PROJETOS AMBIENTAIS DE CONCIENTIZAÇÃO, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA DA VIDA MARINHA, BEM COMO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, OS QUAIS PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DESTE CONTRATO.

PARAGRÁFO ÚNICO: O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO COM FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14133/2021.

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS MARINHOS.

Thais Portela

DIRETORA DO PROJETO

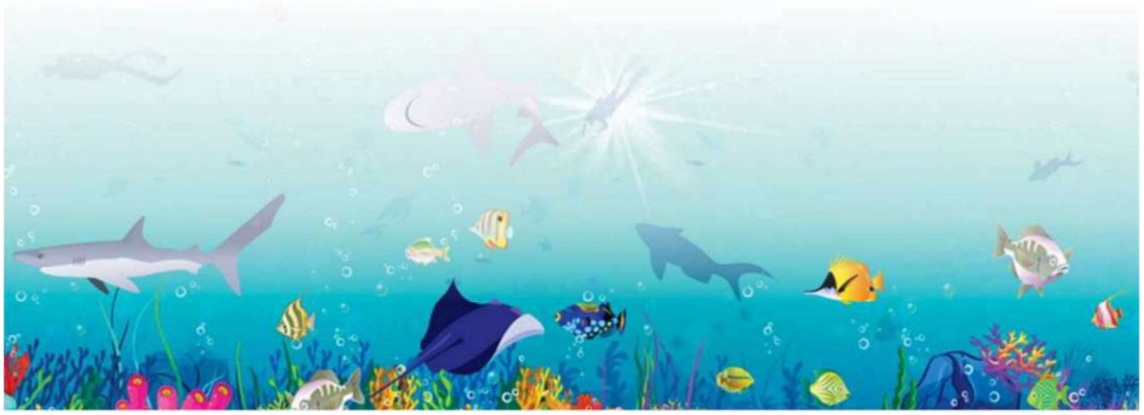

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07397971903	THAIS PORTELA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 13:36 SOB Nº 20246498676.
PROTOCOLO: 246498676 DE 03/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412590460. CNPJ DA SEDE: 27769507000160.
NIRE: 41600559533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036552127-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.769.507/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA
CNPJ: 27.769.507/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:25 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **CB5E.32B7.1333.81C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.769.507/0001-60

Razão Social: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME

Endereço: AV EDGARD STELLFELD 1338 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032705244949391952

Informação obtida em 10/04/2025 10:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.106.770
CNPJ: 27.769.507/0001-60
Nome: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:49 do dia 10/04/2025.
Código de autenticidade da certidão: 3A6B8181DB2D4C1E087C902A4738B1E4C2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/07/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.769.507/0001-60
Certidão nº: 20378990/2025
Expedição: 10/04/2025, às 10:19:56
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.769.507/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO 226/2024

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. CELSO KUBASKI,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1.675.297-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.864.769-00, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Nº 389, Centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente a Modalidade de Licitação Processo inexigibilidade N°. 32/2024
Homologação: 27/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA

Contratado: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.769.507/0001-60
ENDEREÇO:AV. EDGARD STELLFELD, 1338 - CEP: 82530000 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL,Curitiba/PR
Telefone:(41) 9 9620-8159
e-mail: containervidamarinha@gmail.com
REPRESENTANTE:THAIS PORTELA
CPF:073.979.719-03
Telefone:(41) 9 9620-8159

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITENS				
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Preço total
LOTE: 001	1	35310	APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, ITINERANTE, VOLTADO AO TEMA DE DESCARTES IRREGULARES DE RESÍDUOS E SEUS IMPACTOS NO BIOMA AQUÁTICO, COM PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADA DENTRO DE CONTAINER PROJETADO COM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR	43.656,00
TOTAL				43.656,00

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

a) Período de execução dos serviços: 5 (cinco) dias, sendo de 07 a 11 de Outubro de 2024, durante Semana do "Dia da Criança".
b) O serviço deverá ser executado no formato Itinerante em todas as Escolas e Cmeis do Município de Imbituva conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria de Educação e disponibilizado a empresa responsável para o cumprimento do mesmo.
c) A contratada deverá estar presente no local na data determinada, às 08 horas, devendo realizar as apresentações até o horário máximo de 17 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias** permanecendo vigente de 01/10/2024 até 30/10/2024, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.

c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R$43.656,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho, e os dados necessários para a realização do pagamento, preferencialmente a chave PIX, caso haja.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§2°: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de **Thiago Bobato de Campos**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.6738/2023 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (indicie oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Da assinatura do contrato, conforme previsões do art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilibrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

2. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (CINCO por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (DEZ) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
212	07.002.12.361.1202.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
213	07.002.12.361.1202.2017	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através da Sra. MARIELEN CAMARGO BERTON, denominada gestora do contrato, de acordo com a Portaria n°. 5815/2024.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através das servidoras: PATRICIA ALESSI BASTOS, SILVANA TERESINHA LAROCA e JANAINA PALHANO ANDRADE denominadas fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°.5815/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbituva/PR, 01/10/2024.

CELSO KUBASKI
Prefeito Municipal de Imbituva

THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA
THAIS PORTELA

Testemunhas:

Graziela Luchs Penteado
CPF: 062.053.819-82

Vanessa Machado de Souza
CPF: 059.169.759-96

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

THAIS PORTELA, brasileira, solteira, nascida em 11/09/1989, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04730365510 Detran/PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.979.719-03, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill, nº 334, bloco 01, Apt. 043, bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CEP 81.130-000, resolve por este instrumento constituir EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERIA: A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de: **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Edgard Stellfeld, nº 1338, bairro Jardim Social, com CEP 82.530-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será de **atividade de educação ambiental e treinamento em desenvolvimento profissional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades com o registro do presente.

Thais P.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), o qual será totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUINTA: Será administrada por **THAIS PORTELA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento e via única que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, para que a mesma adquirida personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

10º TABELIONATO DE NOTAS

Thais Portela

THAIS PORTELA

10º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHECIMENTO NO VERSO
Curitiba - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

10º TABELIONATO DE NOTAS
10º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná

Rua Desembargador Ermelino de Leão, n. 35, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-230
E-mail: 10tabelionatodenotas@gmail.com ou decimotabelionato@gmail.com

Selo Digital Nº r9uXW.MkPmH.bJHpv-5VXF8.7wIXt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro a firma de **THAIS PORTELA**. *0168* F46WWELEQ-38314C-12*. Dou fé. Curitiba-PR, 07 de abril de 2017.

Em Test° da Verdade.

Marilene Board Romero - Escrevente

Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

10º TABELIONATO DE NOTAS Curitiba - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 11:13 SOB Nº 41600559533.
PROTOCOLO: 172159660 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701606751. NIRE: 41600559533.
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Thais Portela Educação Eirelli

CNPJ: 27.769.507/0001-60

Endereço: Avenida Edgar Stellfeld, 1338, Jardim Social – Curitiba/Paraná

Telefone: (41) 99620-8159

O **PROJETO VIDA MARINHA** (empresa especializada e com exclusividade na prestação de serviços de conscientização ambiental, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema marinho) Propõe, através da Prefeitura Municipal, o atendimento dos alunos da **rede municipal de RIO BOM** / PR, conforme processo administrativo modalidade inexigibilidade, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato, a ser realizado no dia 21 de maio de 2025.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é celebrado com fundamentação no artigo 74 da Lei N ° 14.133/2021

A demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas, estão descritas abaixo:

Especificações	Escolas	Alunos (total)	Valor Unit	Valor Total
Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	RIO BOM PR	317	R$12	R$3.804,00

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS PORTELA
Data: 06/05/2025 18:02:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Portela

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rio Bom

Proc. Administrativo 1- 2.310/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/05/2025 às 16:34:37

Setores envolvidos:

SEMEC, EXEC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Exposição Intinerante

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

_

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E1C6-BE13-728C-D406 e informe o código E1C6-BE13-728C-D406

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1C6-BE13-728C-D406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/05/2025 16:37:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E1C6-BE13-728C-D406

Proc. Administrativo (Nota interna 13/05/2025 16:49) 2.310/2025

De: Claudius S. - SEMEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 16:49:04

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

–

Claudius Salomão Prestes Souto
Secretário Municipal de Educação

Proc. Administrativo 2- 2.310/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2025 às 17:02:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Exposição Intinerante

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 2310/2025.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de exposição denominada "VIDA MARINHA" que tem como objetivo reforçar com os alunos questões de conscientização ambiental e uso racional de água, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

O estudo Técnico Preliminar, já fora juntado pelo secretario solicitante.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B63-B110-F4BB-F6E9 e informe o código 9B63-B110-F4BB-F6E9

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.”

No caso em questão se verifica a análise do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 13/05/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

_

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B63-B110-F4BB-F6E9 e informe o código 9B63-B110-F4BB-F6E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B63-B110-F4BB-F6E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 13/05/2025 17:02:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B63-B110-F4BB-F6E9

Proc. Administrativo 3- 2.310/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 13/05/2025 às 17:03:15

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTABsegue para dotação

–

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rio Bom

Proc. Administrativo 4- 2.310/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2025 às 08:56:01

Setores envolvidos:

SEMEC, EXEC, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-LICIT, SEMFI-CONTAB

Contratação de Exposição Intinerante

SEGUE DOTAÇÃO.

_

Kemily Dayanne Dos Santos
Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:
DOTACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: KEMILY DAYANNE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EBC-9380-03C9-2F66 e informe o código 2EBC-9380-03C9-2F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para exposição denominada "VIDA MARINHA" que tem como objetivo reforçar com os alunos questões de conscientização ambiental e uso racional de água.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1496	**05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.99.99.00**	**3107**

RIO BOM, 14 DE MAIO DE 2025.

_____

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.

Assinado por 1 pessoa: KEMILY DAYANNE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EBC-9380-03C9-2F66 e informe o código 2EBC-9380-03C9-2F66

Assinado por 1 pessoa: KEMILY DAYANNE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EBC-9380-03C9-2F66 e informe o código 2EBC-9380-03C9-2F66

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EBC-9380-03C9-2F66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 14/05/2025 08:56:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2EBC-9380-03C9-2F66

Proc. Administrativo 5- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:31:36

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Henrique Germano Delben	14/05/2025 10:33:10	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Jose Carlos de Paula	14/05/2025 10:34:09	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	14/05/2025 12:17:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://riobom.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3BAA-4676-28DC-A3D1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025	**Indicação da Dotação**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1496	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.99.99.00	3107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº. 14.133/21 Art. 74, inciso II e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Data: 14/05/2025.

Objeto: ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR

Previsão legal: Lei nº. 14.133/21 Art. 74, inciso II e suas posteriores alterações.

FORNECEDOR: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME.

CNPJ: 27.769.507/0001-60.

ENDEREÇO: AVENIDA EDGAR STELLFELD, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000

CIDADE: CURITIBA - PARANÁ.

RESUMO DO OBJETIVO: **ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR**	Valor Total: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

Prazo de execução: data de realização:21/05/2025

Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**	**Forma de pagamento:**
( ) Sem instrumento (x) Contrato	( ) Cadastrado (x) Não cadastrado	A vista, conforme execução dos serviços.

Justificativa de escolha do fornecedor: Após pesquisas de Empresas que abordam o Tema com maestria (Projeto Vida Marinha), trazendo grande conhecimento acerca dos temas, e disponibilidade na data e horários necessários para a realização do evento.

Justificativa de aceitação de preço: Por estar compatível ao valor pesquisado em mercado conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

Analise Agente de contratação	**Analise Jurídica:**	**Ratificação do Prefeito Municipal:**
De Acordo, Em 14/05/2025. _____ José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 017/2025	Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 14/05/2025. _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/05/2025 _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3BAA-4676-28DC-A3D1 e informe o código 3BAA-4676-28DC-A3D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BAA-4676-28DC-A3D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/05/2025 10:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 10:34:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2025 12:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3BAA-4676-28DC-A3D1

Proc. Administrativo 6- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2025 às 13:17:33

_

Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 7- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2025 às 13:41:48

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

RATIFICACAO_PUBLICACAO.pdf

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025	**Indicação da Dotação**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1496	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.99.99.00	3107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº. 14.133/21 Art. 74, inciso II e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Data: 14/05/2025.

Objeto: ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR

Previsão legal: Lei nº. 14.133/21 Art. 74, inciso II e suas posteriores alterações.

FORNECEDOR: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME.

CNPJ: 27.769.507/0001-60.

ENDEREÇO: AVENIDA EDGAR STELLFELD, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000

CIDADE: CURITIBA - PARANÁ.

RESUMO DO OBJETIVO: ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR	Valor Total: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

Prazo de execução: data de realização:21/05/2025

Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**	**Forma de pagamento:**
( ) Sem instrumento (x) Contrato	( ) Cadastrado (x) Não cadastrado	A vista, conforme execução dos serviços.

Justificativa de escolha do fornecedor: Após pesquisas de Empresas que abordam o Tema com maestria (Projeto Vida Marinha), trazendo grande conhecimento acerca dos temas, e disponibilidade na data e horários necessários para a realização do evento.

Justificativa de aceitação de preço: Por estar compatível ao valor pesquisado em mercado conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

Analise Agente de contratação	**Analise Jurídica:**	**Ratificação do Prefeito Municipal:**
De Acordo, Em 14/05/2025. _____ José Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 017/2025	Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 14/05/2025. _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico	RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 14/05/2025 _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3BAA-4676-28DC-A3D1 e informe o código 3BAA-4676-28DC-A3D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BAA-4676-28DC-A3D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/05/2025 10:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/05/2025 10:34:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2025 12:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3BAA-4676-28DC-A3D1

Proc. Administrativo 8- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2025 às 13:41:56

_

Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 9- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2025 às 13:44:36

HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade de licitação, n° 015/2025.

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	15/05/2025 14:39:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://riobom.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BEB1-854E-7EC1-68F3**

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, n° 015/2025, a fim de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR,** a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME	27.769.507/0001-60.	R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BEB1-854E-7EC1-68F3 e informe o código BEB1-854E-7EC1-68F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB1-854E-7EC1-68F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 14:39:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BEB1-854E-7EC1-68F3

Proc. Administrativo 10- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 08:36:25

–

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, n° 015/2025, a fim de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PROJETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR,** a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME	27.769.507/0001-60.	R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 15 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BEB1-854E-7EC1-68F3 e informe o código BEB1-854E-7EC1-68F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB1-854E-7EC1-68F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 14:39:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BEB1-854E-7EC1-68F3

Proc. Administrativo 11- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/05/2025 às 08:36:35

_

Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 08:40:19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Contrato_n_084_2025_Inexigibilidade_de_licitacao_n_015_VIDA_MARINHA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	16/05/2025 08:40:29	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	16/05/2025 08:53:59	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	16/05/2025 10:07:18	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
	16/05/2025 10:18:48	1Doc	THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME CNPJ 27.769...
João Pedro Juliani Verolla...	16/05/2025 13:08:32	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Elisangela Santos da Silva	16/05/2025 13:30:24	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://riobom.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FBE5-539D-726B-E711**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná; e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná de outro lado: **THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME**, CNPJ: 27.769.507/0001-60, Avenida Edgar Stellfeld, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000 Cidade: Curitiba - PARANÁ, neste ato representada pela Sra. THAIS PORTELA, brasileira, solteira, empresária, com data de nascimento em 11/09/1989 portadora do CNH n°04730365210-DETRAN/PR, e CPF:073.979.719-03, residente e domiciliada na Rua Winston Churchill bairro Capa Rasa na Cidade de Curitiba – PARANÁ, doravante denominada Contratada**,** convencioname mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PRO-JETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pelo Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade De Licitação Nº 015/2025, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
Vejamos o que se diz o Artigo em questão:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;."*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Assinado por 3 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	Unidade	317	R$ 12,00	R$ 3.804,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.804,00**

Valor Total: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1496	**05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.99.99.00**	**3107**

3.2 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.
4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os serviços serão executados no dia 29/04/2025, às 13:30h e no dia 08/05/2025, às 09h.
5.2 A vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
5.3 A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.
5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;
6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONGAN MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO FREITES SOUTO THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIAN VEROLLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

6.3 A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;
6.4 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
6.6 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.
6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto na Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DO FISCAL DO CONTRATO
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas na Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.
8.6 Fica nomeada como fiscal do contrato nº 084/2025, nomeada pela portaria nº 021/2025, a senhora, Elisangela Santos da Silva.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, 16 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ
Contratante

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIANI VERILLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

Thais Portela
Representante legal
THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME
Contratada

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello
CPF: n° 071.424.945-90

João Pedro Juliani Verolla
CPF n° 086.984.999-96

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE5-539D-726B-E711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/05/2025 08:40:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 08:53:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 16/05/2025 10:07:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME (CNPJ 27.769.507/0001-60) em 16/05/2025 10:18:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 16/05/2025 13:08:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 16/05/2025 13:30:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711

Proc. Administrativo 13- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 08:40:56

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_084_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	16/05/2025 08:53:43	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Claudius Salomão Prestes S...	16/05/2025 10:07:22	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://riobom.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6679-2239-C1E0-D397**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 060/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná; e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, a seguir denominados **CONTRATANTES.**

THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, CNPJ: 27.769.507/0001-60, Avenida Edgar Stellfeld, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000 Cidade: Curitiba - PARANÁ, neste ato representada pela Sra. THAIS PORTELA, brasileira, solteira, empresária, com data de nascimento em 11/09/1989 portadora do CNH n°04730365510-DETRAN/PR, e CPF:073.979.719-03, residente e domiciliada na Rua Winston Churchill bairro Capa Raso na Cidade de Curitiba – PARANÁ, a seguir denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PRO-JETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR.

VALOR R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ
Contratante

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6679-2239-C1E0-D397 e informe o código 6679-2239-C1E0-D397

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6679-2239-C1E0-D397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 08:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 16/05/2025 10:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6679-2239-C1E0-D397

Proc. Administrativo 14- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 08:40:53

_

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_084_PUBLICACAO.pdf

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 060/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná; e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, a seguir denominados **CONTRATANTES.**

THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, CNPJ: 27.769.507/0001-60, Avenida Edgar Stellfeld, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000 Cidade: Curitiba - PARANÁ, neste ato representada pela Sra. THAIS PORTELA, brasileira, solteira, empresária, com data de nascimento em 11/09/1989 portadora do CNH n°04730365510-DETRAN/PR, e CPF:073.979.719-03, residente e domiciliada na Rua Winston Churchill bairro Capa Raso na Cidade de Curitiba – PARANÁ, a seguir denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PRO-JETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR.

VALOR R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ
Contratante

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6679-2239-C1E0-D397 e informe o código 6679-2239-C1E0-D397

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6679-2239-C1E0-D397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 08:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 16/05/2025 10:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6679-2239-C1E0-D397

Proc. Administrativo 2.522/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 19/05/2025 às 08:42:20

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução,

–

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_ADMINISTRATIVO_N_084_THAIS_PORTELA_ASSINADO.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná; e **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná de outro lado: **THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME**, CNPJ: 27.769.507/0001-60, Avenida Edgar Stellfeld, 1338, JARDIM SOCIAL – CEP:82.530-000 Cidade: Curitiba - PARANÁ, neste ato representada pela Sra. THAIS PORTELA, brasileira, solteira, empresária, com data de nascimento em 11/09/1989 portadora do CNH n°04730365210-DETRAN/PR, e CPF:073.979.719-03, residente e domiciliada na Rua Winston Churchill bairro Capa Rasa na Cidade de Curitiba – PARANÁ, doravante denominada Contratada**,** convencioname mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS PELO PRO-JETO VIDA MARINHA. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA INCLUEM AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADAS DENTRO DE CONTAINER PROJETADO EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pelo Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade De Licitação Nº 015/2025, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
Vejamos o que se diz o Artigo em questão:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;."*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Assinado por 3 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO - THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referência ao fundo do mar	Unidade	317	R$ 12,00	R$ 3.804,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.804,00**

Valor Total: R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1496	**05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.99.99.00**	**3107**

3.2 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.
4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os serviços serão executados no dia 29/04/2025, às 13:30h e no dia 08/05/2025, às 09h.
5.2 A vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
5.3 A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.
5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;
6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONGAN MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO FREITES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIAN VEROLLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

6.3 A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;
6.4 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
6.6 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.
6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto na Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DO FISCAL DO CONTRATO
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas na Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações.
8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.
8.6 Fica nomeada como fiscal do contrato nº 084/2025, nomeada pela portaria nº 021/2025, a senhora, Elisangela Santos da Silva.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, 16 de maio de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto
Presidente Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ
Contratante

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIANI VERILLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

Thais Portela
Representante legal
THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME
Contratada

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello
CPF: n° 071.424.945-90

João Pedro Juliani Verolla
CPF n° 086.984.999-96

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e ELISANGELA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711 e informe o código FBE5-539D-726B-E711

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE5-539D-726B-E711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/05/2025 08:40:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/05/2025 08:53:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 16/05/2025 10:07:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI ME (CNPJ 27.769.507/0001-60) em 16/05/2025 10:18:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 16/05/2025 13:08:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 16/05/2025 13:30:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FBE5-539D-726B-E711

Proc. Administrativo 15- 2.310/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 19/05/2025 às 08:42:40

Setores (CC):

EXEC, SEMEC

_

Letícia Ponciano Mello